

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **Wanderson Ailton Pinho**, empresa com sede em Varjão – GO, na Rua Urano Jose de Urzeda, nº 43, Centro, devidamente inscrita no CNPJ 11.804.071/0001-63, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar a presente **Aditivo ao Contrato de Manutenção e Limpeza de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado, firmado em 18 de dezembro de 2013**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- a) O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita, em caráter emergencial, de manutenção e limpeza mensais de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado;
 - b) **Considerando** aumento do nº de condicionadores de ar que necessitam de manutenção contínua;
 - c) **Considerando** a **Contratada** já presta serviços ao Contratante;
 - d) **Considerando** a necessidade da **Contratada** em fornecer a nutrição parenteral em instalações do Hospital Maternidade Vila Nova;

Cláusula 2. Da alteração contratual.

- 2.1. O presente aditivo contratual tem espeque tão somente de majorar o nº de aparelhos de ar condicionado que tem manutenção preventiva e corretiva pela Contratada, passando de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco).
- 2.2. Tal alteração importa em retificação no valor mensal do contrato, passando de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) mensais para R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais mensais).

Cláusula 3. Disposições finais:

- 3.1 Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 18 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.



Rafael Freire
OAB/BA 27.256



E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de junho de 2014.



IGH – Contratante



WANDERSON AILTON PINHO – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



Rafael Freire
OAB/BA 27.266